



42ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados **LARA DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA ME (CNPJ/ME Nº 14.278.603/0001-64)**, **REGIANE CRISTINA TURIBIO COSTA NETO (CPF/ME Nº 330.757.808-12)** e seu cônjuge, se casada for, e **LEANDRO MARCEL COSTA NETO (CPF/ME Nº 322.737.138-35)** e seu cônjuge, se casado for; bem como os credores: **EDIMAR FERREIRA OLIVEIRA (CPF/ME Nº 217.067.678-38)**, **REGINA CÉLIA AGUIAR MESQUITA (CPF/ME Nº 140.535.002-49)**, **BEL PAPEL ARTIGOS PARA CASA DECORAÇÕES E BRICOLAGEM LTDA EPP (CNPJ/ME Nº 43.714.278/0001-33)**, **NATÁSSIA MARTINS SARMENTO (CPF/ME Nº 106.628.627-24)**, **JAQUELINE DO PRADO BELEI (CPF/ME Nº 371.086.878-52)** e **BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/ME Nº 60.746.948/0001-12)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Renato de Abreu Perine, da 42ª Vara - Foro Central Cível, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Busca e Apreensão convertida em Ação de Execução, ajuizada por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ/ME Nº 90.400.888/0001-42)** em face de **LARA DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA ME (CNPJ/ME Nº 14.278.603/0001-64)**, **REGIANE CRISTINA TURIBIO COSTA NETO (CPF/ME Nº 330.757.808-12)** e **LEANDRO MARCEL COSTA NETO (CPF/ME Nº 322.737.138-35)** nos autos do **Processo nº 1012060-52.2018.8.26.0100** e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - DESCRIÇÃO DO BEM:

VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	COR	RENAVAM	COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA/ CILINDRAS	MARCA
FORD FUSION AWD GTDI	FJT593 4	3FA6P0D92D R276142	2013/2013	Preta	541548220	Gasolina	Potência: 240 Cilindradas: 1999	FORD

ÔNUS – RENAJUD

Restrição	Data da Inclusão	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Transferência	23/04/2018	Processo nº 0012086-55.2016.8.08.0030	Natássia Martins Sarmiento
Licenciamento	26/09/2019	Processo nº 0001586-27.2019.8.26.0319	Jaqueline do Prado Belei
Transferência	15/08/2020	Processo nº 0010855-34.2020.8.26.0100	Regina Célia Aguiar Mesquita
Penhora	21/08/2020	Processo nº 0010855-34.2020.8.26.0100	Regina Célia Aguiar Mesquita
Circulação	27/08/2020	Processo nº 1003800-83.2018.8.26.0100	Bel Papel Artigos para Casa Decorações e Bricolagem Ltda
Licenciamento	25/01/2021	Processo nº 0002038-74.2020.8.26.0554	Edimar Ferreira Oliveira
Transferência	25/01/2021	Processo nº 0002038-74.2020.8.26.0554	Edimar Ferreira Oliveira
Transferência	16/06/2021	Processo nº 1105810-11.2018.8.26.0100	Banco Bradesco S/A



OBS 01: Conforme pesquisa realizada no site do Governo do Estado de São Paulo (<https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET/Consulta/Pages/Aviso.aspx>) e no site da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf>) em 22.09.2022, sobre o veículo em epígrafe recaem os seguintes débitos: IPVA do exercício de 2022, totalizando em R\$ 3.543,76, Taxas Administrativas (licenciamento) dos exercícios de 2018 a 2022, totalizando o valor de R\$ 718,37 e multas no importe de R\$ 25.100,23, débitos inscritos na Dívida Ativa no valor total de R\$ 19.504,22 relacionados ao IPVA de exercícios anteriores. **Débito Total: R\$ 48.866,58.**

OBS 02: Em consulta ao Recall, verificou-se as seguintes identificações: i) Recall de substituição do módulo de controle dos sistemas de segurança, ocorrendo a possibilidade de um curto circuito no módulo RCM registrado em 29/10/2014; ii) Recall de aplicação de revestimento isolante para proteger o cabo de fixação do mecanismo de pré-tensionamento dos cintos de segurança dianteiros, uma vez que em caso de colisão do veículo poderá reduzir a força de tensão do cabo registrado em 06/02/2017; e iii) Recall de substituição das mangueiras do freio dianteiro, pois há a possibilidade de vazamento de fluido de freio em caso de ruptura de uma das mangueiras registrado em 02/11/2018.

OBS 03: O veículo está alienado fiduciariamente junto ao Banco Santander (Brasil) S/A, sendo que em caso de eventual arrematação, a referida alienação fiduciária será baixada.

Valor de Avaliação do bem: R\$ 59.690,00 (Mai/2022 – fls. 173).

Débito Exequendo: R\$ 96.333,58 (Out/2020 – fls. 179).

VISITAÇÃO: Rua João Antônio de Oliveira, nº 426, Apartamento nº 203, Mooca/SP – CEP: 03111-010. Em caso de eventuais negativas do fiel depositário, **LARA DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA ME (CNPJ/ME Nº 14.278.603/0001-64)**, estas deverão ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas ao MM. Juiz da 42ª Vara Cível - Foro Central Cível, que adotará as sanções cabíveis.

02 – A 1ª Praça terá início no dia 07 de novembro de 2022, às 13 horas, e se encerrará no dia 10 de novembro de 2022 às 13 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 10 de novembro de 2022 às 13 horas, e se encerrará em 30 de novembro de 2022, às 13 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juiz da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).



04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).



13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880 – CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º - CPC).

14 - Por uma questão de a celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com , telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único – CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. RENATO DE ABREU PERINE
JUIZ DE DIREITO